



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.869/0001-32

LEI N. 1.242/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

“Fixa Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caparaó para a Gestão de 2013/2016 e dá outras providências”.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovaram e eu, DILMAR XAVIER LOPES, Presidente, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caparaó/MG, para gestão administrativa de 2013 a 2016, em:

I – Prefeito -10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais);

II – Vice Prefeito – 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais);

III – Secretários Municipais – 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Art. 2º- Os subsídios serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal que venha a substituir, observando os limites constitucionais e na Lei complementar 101/2001.

Art. 3º - Os subsídios serão pagos em parcela única, vedada qualquer tipo de gratificação, inclusive décimo terceiro subsídio, nos termos do art. 39, parágrafo 4º da Constituição da República.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Caparaó, 12 de Abril de 2012

Dilmar Xavier Lopes

Presidente da Câmara

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 - Centro
Caparaó / Minas Gerais
CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076
E-mail: camaracaparao@hotmail.com